



RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de Projetos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 507 de 1991;

Considerando a decisão plenária, ocorrida em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, conforme registro em ata desse Conselho;

Considerando o Decreto de nº 763 de junho de 1992 que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

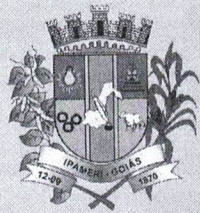
Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos presentes o Projeto da Associação Adelino de Carvalho “Projeto Boa Nova Sustentável” totalizando um valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 27 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Denise Carneiro de Souza Modesto
Presidente



CMDCA
Conselho Municipal
dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Ipameri - GO

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 507/91



Sede provisória: Av. Pandiá Calógeras – Centro – Ipameri – GO – CEP. 75.780-000 – Tel. 64-3491-6000

CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 507 de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Após a análise e aprovação das prestações de contas (notas fiscais, cópias de cheques, extratos bancários, planilha financeira e relatório de execução), referentes aos recursos aportados em 2020, para a Associação Adelino de Carvalho, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 02.120.509/0001-01 com suas atividades sociais desenvolvidas no município de Ipameri e, após também visitar a Instituição e constatar *in loco* que a aplicação dos recursos está de acordo com o Projeto apresentado;

Art. 2º - Após análise e aprovação do Projeto “Projeto Boa Nova Sustentável” apresentado a este Conselho por essa Associação, (RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021) e sua publicação do no portal da Transparência em <https://www.ipameri.go.gov.br/transparencia/conselhos/>, **CERTIFICA** como Instituição **APTA** a realizar captação de recursos junto a Empresas e financiadores.

Art. 3º - Este Certificado tem validade até 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Os recursos captados deverão ser depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ipameri, CNPJ 19.552.796/0001 – 13 na Caixa Econômica Federal - Ag. 1239 – Conta Corrente 123-8 – Operação 006 em “Doação Casada”, ou seja, recursos com destinação a Associação Adelino de Carvalho.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Denise Carneiro de Souza Modesto
Presidente